

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 342/2019

Aos oito (Oito) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is): Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA** Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e Transporte, Trânsito e Mob. Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 13.179/2019 de 08 de Agosto de 2019), **Sr. GIÁCOMO HENRIQUE CONSTANTI**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 104/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 085/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 342/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 03.599.197/0001-15, com sede a Avenida Ismenia Vitta Reis, SN, Bairro Ipiranga – Setor Industrial, Cep: 37556-332, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE APARECIDO SOUZA COELHO**, inscrito no CPF sob o N.º. 461.836.046-15, e portador do RG N.º. MG- 2.400.421;

B) CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 00.407.633/0001-19, com sede a Rua São Benedito, N.º 397, Bairro Centro, na cidade de São José do Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JÚNIOR MARCELO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o N.º. 076.783.496-88, e portador do RG N.º. 14.907.204;

C) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, CEP: 37540-000, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais,

neste ato representada pelo Sr.^a GIOVANNA PEREIRA VILELA, inscrito no CPF sob o N°. 510.019.266-68, e portador do RG N°. MG- 2980109;

D) MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o N°. 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardo Longuinho, S/N - Lote 12 - Quadra 11, Bairro Ipanema, Cep: 37540-000, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. SEDRICK DIEGO MORAIS PEREIRA, inscrito no CPF sob o N°. 084.233.516-10, e portador do RG N°. MG - 16316053 SPP/MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR.LUIZ RENNÓ MENDES" DE ACORDO COM A LEI N° 4.854/2015 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 104/2019 - RP 085/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 104/2019 – RP 085/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO PA EIRELI

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029 - (013858) MEIO FIO	ARCIPA	3000.0000	UN	15,5000	46.500,00
040 - (014798) TUBO DE CONCRETO 1000MM P/B	ARCIPA	480.0000	PC	257,0000	123.360,00
041 - (014803) TUBO DE CONCRETO 400MM P/B	ARCIPA	50.0000	PC	75,0000	3.750,00
042 - (014804) TUBO DE CONCRETO 500MM P/B	ARCIPA	50.0000	PC	78,9900	3.949,50
043 - (014805) TUBO DE CONCRETO 600MM P/B	ARCIPA	100.0000	PC	94,9900	9.499,00
044 - (014806) TUBO DE CONCRETO 800MM P/B	ARCIPA	100.0000	PC	194,0000	19.400,00
124 - (039583) TUBO CONCRETO P/B 1500MM PA2	ARCIPA	340.0000	PC	549,0000	186.660,00
129 - (039588) MEIO FIO DE CONCRETO -	ARCIPA	2000.0000	PC	15,0000	30.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ARTEFATOS DE CIMENTO PA EIRELI: R\$ 423.118,50

VENCEDOR: CONSTRUTORA GONCALVES LTDA. - EPP

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (014457) PEÇA DE CONCRETO 0,3X0,3X0,08		120000.0000	PC	2,8000	336.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CONSTRUTORA GONCALVES LTDA. - EPP: R\$ 336.000,00

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000448) LIXA No 100	WORKER	101.0000	UN	1,8500	186,85
003 - (000917) CADEADO 20 MM	STAM	15.0000	UN	8,5000	127,50
004 - (000918) FECHADURA INTERNA	SOPRANO	70.0000	UN	28,5000	1.995,00
005 - (000922) CADEADO 50 MM	PADO	85.0000	UN	22,8000	1.938,00
006 - (000924) CADEADO 40 MM	STAM	100.0000	UN	17,9000	1.790,00
007 - (001516) CAL HIDRATADA	CALCIN	545.0000	SC	7,0000	3.815,00
008 - (001590) ARAME RECOZIDO	BELGO	128.0000	KG	9,5000	1.216,00
009 - (001942) PREGO 15X15	BELGO	87.0000	KG	9,3000	809,10
010 - (001943) PREGO 17X21	BELGO	88.0000	KG	8,6000	756,80
011 - (002011) ARAME GALVANIZADO N. 16	BELGO	10.0000	KG	10,6000	106,00
012 - (002075) PREGO 12X12	BELGO	87.0000	KG	10,9000	948,30
013 - (002472) PREGO 18X30	BELGO	86.0000	KG	8,4000	722,40
014 - (002473) PREGO 19X36	BELGO	6.0000	KG	8,5000	51,00
015 - (003152) VASO SANITARIO	ICASA	16.0000	UN	91,5000	1.464,00
016 - (003155) PREGO 22X48	BELGO	5.0000	KG	8,4000	42,00
017 - (003198) ARAME GALVANIZADO NR.14	BELGO	20.0000	KG	11,9000	238,00
018 - (005690) ARGAMASSA 20KG	SUPERMAX	160.0000	SC	24,7500	3.960,00
019 - (006181) CADEADO 30 MM	STAM	45.0000	UN	10,7000	481,50
020 - (006525) FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	54.0000	UN	31,0000	1.674,00
021 - (006615) RIPAS DE EUCALIPTO	CONGONHAL	700.0000	UN	2,0000	1.400,00

022 - (006617) TELHAS ROMANAS TIPO 1	SAO FRANCISCO	600.0000	UN	0,9900	594,00
024 - (006789) LAVATORIO COM COLUNA	ICASA	18.0000	UN	78,0000	1.404,00
025 - (006802) CAIXA SIFONADA 100X100X50	HERC	5.0000	UN	7,9900	39,95
026 - (007394) CAL VIRGEM	MAX	377.0000	SC	12,8000	4.825,60
027 - (012503) PORTA MADEIRA	NADEREIRA DO ED	9.0000	UN	155,6000	1.400,40
028 - (013582) COMPENSADO 6MM	MADEIREIRA DO ED	10.0000	UN	21,9000	219,00
030 - (014240) COMPENSADO DE 10MM	MADEREIRA DO ED	30.0000	FL	35,1000	1.053,00
033 - (014459) MOURAO PRE-FABRICADO	DRAGASUL	100.0000	PC	29,9000	2.990,00
034 - (014738) ARAME FARPADO 400MTS	BELGO	6.0000	RL	212,0000	1.272,00
035 - (014743) BARRA DE FERRO 10,0MM CA 50	BELGO	130.0000	UN	34,0000	4.420,00
036 - (014744) BARRA DE FERRO 12,50MM CA 50	BELGO	65.0000	PC	52,9000	3.438,50
037 - (014747) BARRA DE FERRO 8,0MM CA 50	BELGO	136.0000	PC	24,9000	3.386,40
039 - (014788) TIJOLO MACICO	SERRANIA	8500.0000	UN	0,3900	3.315,00
046 - (015305) ARAME GALVANIZADO No12	BELGO	215.0000	KG	10,9000	2.343,50
047 - (017694) BLOCO CANALETA DE CONCRETO	DRAGASUL	3200.0000	UN	2,2500	7.200,00
048 - (017695) BLOCO CANALETA CONCRETO	DRAGASUL	1250.0000	UN	2,8600	3.575,00
050 - (017697) BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	DRAGASUL	1300.0000	UN	2,4000	3.120,00
051 - (017698) MEIO BLOCO DE CONCRETO	DRAGASUL	1150.0000	UN	1,5000	1.725,00
052 - (017699) MEIO BLOCO DE CONCRETO.	DRAGASUL	150.0000	UN	2,3000	345,00
053 - (018039) BACIA DE LOUCA C/ CX ACOPLADA	ICASA	1.0000	UN	260,0000	260,00
054 - (018040) BACIA DE LOUCA SIFONADA	ICASA	13.0000	UN	117,0000	1.521,00
055 - (018041) BARRA DE FERRO 4,2MM CA 60	BELGO	25.0000	UN	7,7000	192,50
056 - (018042) BARRA DE FERRO 5,0MM CA 60	BELGO	45.0000	UN	10,0000	450,00
057 - (018043) BARRA DE FERRO 6,3MM CA 60	BELGO	66.0000	UN	16,1000	1.062,60
058 - (018044) BARRA DE FERRO CHATA 1" X 1/8"	BELGO	26.0000	UN	19,9500	518,70
059 - (018045) BARRA DE FERRO CHATA 1/2" X 1/8"	BELGO	10.0000	UN	9,9000	99,00
063 - (018063) COLA PARA ARGAMASSA 18LTS	VIAPOL	14.0000	UN	116,0000	1.624,00
064 - (018071) IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 LTS	DRIKO	9.0000	UN	78,0000	702,00
065 - (018074) LIXA PARA FERRO No150	WORKER	101.0000	UN	1,8500	186,85
066 - (018075) LIXA PARA FERRO No80	WORKER	101.0000	FL	1,9000	191,90
067 - (018079) MANGUEIRA DE JARDIM 3/4EM PVC	ARPLAST	610.0000	MT	2,9000	1.769,00
068 - (018081) MANGUEIRA DE NIVEL 5/16CRISTAL	ARPLAST	20.0000	MT	1,4000	28,00
070 - (018110) SARRAFO DE PINUS 5X2,5CMX3 MTS	CONGONHAL	1250.0000	MT	1,0700	1.337,50
071 - (018111) TABUA DE PINHO 10X2,5CM	CONGONHAL	180.0000	MT	2,0000	360,00
072 - (018112) TABUA DE PINHO 15X2,5CM	CONGONHAL	280.0000	MT	3,5000	980,00
073 - (018116) TABUA DE PINHO 20X2,5CM	CONGONHAL	250.0000	MT	4,5000	1.125,00
074 - (018117) TABUA DE PINHO 25X2,5CM	CONGONHAL	145.0000	MT	5,9000	855,50
075 - (018119) TABUA DE PINHO 30X2,5 CM	CONGONHAL	195.0000	MT	7,0000	1.365,00
077 - (018127) TELA P/ ALAMBRADOS EM MALHAS	MINASTELAS	200.0000	MT	33,0000	6.600,00
078 - (018156) TELHA DE FIBROCIM.ONDULADA 6MM	INFIBRA	290.0000	UN	43,0000	12.470,00
080 - (018166) COMPENSADO RESINADO VERM.12MM	MADEREIRA DO ED	30.0000	FL	39,0000	1.170,00
082 - (018285) BACIA DE LOUCA SIFONADA PARA	ICASA	3.0000	UN	367,0000	1.101,00
083 - (019773) TAMPA DE VASO SANITARIO	METASUL	44.0000	UN	13,9000	611,60

085 - (022562) LONA PLASTICA DE 200 MICRAS	LONAX	7.0000	RL	695,0000	4.865,00
089 - (022588) REVESTIMENTO CERAMICO(AZULEJO)	IDEALE	10.0000	M2	13,0000	130,00
094 - (025032) CANTONEIRA DE FERRO 1\ " X 1/8\ "	BELGO	5.0000	UN	45,2000	226,00
095 - (025696) CAIXA SIFONADA 150X150X50	HERC	5.0000	UN	12,9000	64,50
097 - (028753) BROCA FERRO 10 MM	THOMPSON	2.0000	UN	11,0000	22,00
098 - (028754) BROCA FERRO 4 MM	THOMPSON	2.0000	UN	4,0000	8,00
099 - (028755) BROCA FERRO 5 MM	THOMPSON	2.0000	UN	6,0000	12,00
101 - (028757) BROCA FERRO 7 MM	THOMPSON	2.0000	UN	9,0000	18,00
102 - (028758) BROCA FERRO 8 MM	THOMPSON	2.0000	UN	,2000	18,40
103 - (028759) BROCA FERRO 9 MM	THOMPSON	2.0000	UN	9,0000	18,00
104 - (028760) BUCHA PARA BLOCO	WORKER	12.0000	UN	0,6000	7,20
105 - (028761) BUCHA PARA LAJE COM ABA	WORKER	12.0000	UN	0,5000	6,00
106 - (031034) BATENTE DE 80CM - CAMBARA	CONGONHAL	1.0000	UN	99,0000	99,00
107 - (031036) CUMEEIRA ARTICULADA 6,0MM	INFIBRA	208.0000	UN	26,9000	5.595,20
108 - (031040) PISO CERAMICO COLORIDO PEI5	IDEALE	300.0000	M2	17,0000	5.100,00
109 - (031041) PREGO DE ACO 10X10	BELGO	2.0000	KG	14,3000	28,60
110 - (033352) VARAL DE CHAO	SLIM	10.0000	UN	42,9000	429,00
111 - (033471) DOBRADICA CROMADA	SILVANA	45.0000	JG	7,7000	346,50
112 - (033472) TANQUE DE CIMENTO	TORRES	5.0000	UN	82,0000	410,00
114 - (033578) ARGAMASSA COLANTE 20 KG	SUPERMAX	310.0000	SC	7,6000	2.356,00
115 - (033579) LAJE PRE-FABRICADA - 6CM	DRAGASUL	260.0000	M2	25,3000	6.578,00
117 - (035182) ADESIVO DE BORRACHA	VEDA CALHA	43.0000	UN	9,4500	406,35
120 - (035185) MACANETA DE PORTA PADRAO	SOPRANO	20.0000	UN	11,8000	236,00
121 - (036917) CAIBRO 5CM X 5CM	CONGONAL	2813.0000	UN	12,9000	36.287,70
122 - (036918) PECA DE MADEIRA 5CMX11CM	CONGONHAL	2012.0000	UN	24,5000	49.294,00
123 - (036919) RIPA 5CM X 1,5 CM - 4M	CONGONHAL	678.0000	UN	32,0000	21.696,00
125 - (039584) CAIBRO 5X5 4M PEROBINHA	CONGONHAL	100.0000	UN	12,9000	1.290,00
126 - (039585) FECHADURA PORTA DE BANHEIRO	SOPRANO	10.0000	UN	28,5000	285,00
130 - (039589) PISO CERAMICO PEI5 50 X 50	IDEALE	500.0000	M2	18,2000	9.100,00
133 - (039592) TRANQUETA PARA BANHEIRO	ALIANCA	20.0000	UN	6,9000	138,00
134 - (039593) BANCO DE CONCRETO ARMADO	LUFANBRASIL	50.0000	UN	289,9000	14.495,00
135 - (039594) PECA DE PEROBINHA 5CMX11CM	CONGONHAL	300.0000	UN	25,6000	7.680,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 274.214,40

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023 - (006773) AREIA FINA -	UNIVERSO	143.0000	M3	54,5000	7.793,50
031 - (014302) PORTA DE ACO	MGM	14.0000	UN	220,0000	3.080,00
061 - (018050) BARRA GALVANIZADA ROSCADA 3/8\ "	CISER	15.0000	UN	5,5000	82,50
127 - (039586) LAMINA SERRA MANUAL 12X12X18D	STARRET	40.0000	UN	4,5000	180,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 11.136,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.044.468,90

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gérias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social.

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º. 104/2019 – RP 085/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 - 75 - Manutenção em prédios escolares municipais - material de consumo.

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 167 - Material de Consumo/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 276 - Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 438 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 504 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.13.05.16.482.16.03.2.210.339032 - 635 - APOIO DESENV. DE PROGRAMA HABITACIONAIS - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 696 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mob. Urbana. - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 104/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16/OUT.2019

REGISTRADA(S):

Amanda Coelho
ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP

Construtora Gonçalves Eireli
CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI - EPP

Dragasul Mineração Eireli
DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME

Maria Victoria Pereira Vilela
MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

REGISTRANTE(S):

Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

José Norberto Dias
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

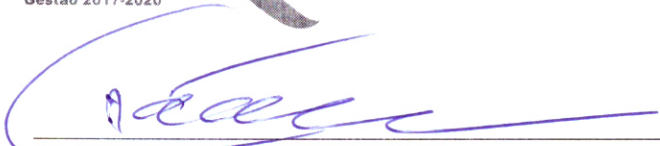
Francisco Cassio Gervásio
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

Gilson Rafael Silva
GILSON RAFAEL SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Janilton Prado
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Maria Angélica Ferreira Fonseca
MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





GIACOMO HENRIQUE COSTANTI

Transporte, Trânsito e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:



BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42